



LEI N° 507/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA O ARTIGO 23 DA LEI MUNICIPAL
Nº 140, DE 20 DE ABRIL DE 2007 E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR ARISTEU ALVES EDUARDO, PREFEITO MUNICIPAL
DE ARARENDÁ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ararendá-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 23 da Lei Municipal nº 140, de 20 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. Os membros do Conselho Tutelar, quando em exercício ou legalmente afastados, perceberão a remuneração correspondente ao salário base de R\$ 1.621,00 e gratificação de R\$ 200,00, totalizando a remuneração de R\$ 1.821,00." NR

Art. 2º - A Planilha de Impacto orçamentário-financeiro, acompanhada da Declaração para fins de cumprimento ao disposto nos Arts. 16 a 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, são constantes dos Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura das despesas prevista na presente lei correrão por conta do Recursos financeiros próprios do Tesouro Municipal, oriundos das transferências constitucionais e legais da União e do Estado para o Município, vinculados ou não a Fundos Especiais do município de Ararendá-CE, ficando o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional por meio de Decreto, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a primeiro (1º) de janeiro de dois mil e vinte e seis (2026), revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá – Ceará, aos trinta (30) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (2026).

ARISTEU ALVES EDUARDO
PREFEITO MUNICIPAL



Rua Henrique Soares, 477, Centro, Ararendá-CE - CEP: 62210-000

www.ararenda.ce.gov.br



(88) 3633-1188 / 3633-1039



gabinete@ararenda.ce.gov.br



/prefeituradearrendaooficial



ANEXO I

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - LRF

Fundamentação legal: Artigos 15, 16, 17 e 18 da lei complementar Nº 101/2000 – LRF.

A presente Lei trata do reajuste anual previsto no artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal.

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro:

FONTE DE RECURSOS:

Recursos financeiros próprios do Tesouro Municipal, oriundos das transferências constitucionais e legais da União e do Estado para o Município, vinculados ou não a Fundos Especiais.

EXERCÍCIO	VALOR (R\$)	PERÍODO
2026	R\$ 7.334,98	Janeiro a dezembro
2027	R\$ 7.592,44	Janeiro a dezembro
2028	R\$ 7.858,94	Janeiro a dezembro

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá – Ceará, aos trinta (30) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (2026).

ARISTEU ALVES EDUARDO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS - LRF

Declaro para os devidos fins de cumprimento a Lei Complementar N°. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – L.R.F. que as despesas decorrentes do incluso Projeto de Lei não afetarão as metas de resultados fiscais deste Poder Legislativo nos próximos três exercícios.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá – Ceará, aos trinta (30) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (2026).

ARISTEU ALVES EDUARDO
PREFEITO MUNICIPAL